



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430  
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30/2026



11A07M

"Institui no Município de Biritiba Mirim o Programa 'Rua Iluminada', destinado à priorização da iluminação pública em locais de risco ou de grande circulação, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o Programa "Rua Iluminada", com a finalidade de ampliar e priorizar a instalação, manutenção e modernização da iluminação pública em vias e espaços públicos considerados de maior risco ou com grande circulação de pessoas.

**Art. 2º** O Programa "Rua Iluminada" tem como objetivos:

- I – Promover maior segurança para pedestres, motoristas e moradores;
- II – Reduzir índices de criminalidade em áreas com baixa iluminação;
- III – Melhorar a mobilidade urbana e a visibilidade nas vias públicas;
- IV – Priorizar a iluminação em locais com grande fluxo de pessoas;
- V – Contribuir para a valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, terão prioridade para instalação ou reforço da iluminação pública:

- I – Ruas e avenidas com histórico de ocorrências policiais ou consideradas áreas de risco;
- II – Proximidades de escolas, creches, unidades de saúde e prédios públicos;



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430  
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- III – Praças, parques, quadras esportivas e espaços de lazer;
- IV – Pontos de transporte coletivo e vias de grande circulação de pedestres;
- V – Áreas próximas a equipamentos esportivos e culturais;
- VI – Locais indicados pela população por meio de requerimentos ou solicitações registradas junto ao Poder Público.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá realizar levantamento técnico periódico para identificar os pontos do município com deficiência de iluminação pública, estabelecendo cronograma de melhorias conforme critérios de prioridade e disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** Para a execução do Programa, o Município poderá:

- I – Instalar novos pontos de iluminação pública;
- II – Substituir lâmpadas antigas por modelos mais eficientes, como luminárias de tecnologia LED;
- III – Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação;
- IV – Firmar parcerias com órgãos públicos e instituições para ampliação da rede de iluminação.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para sua plena execução.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 09 de março de 2026.

*F. A. B.* Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430  
[www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no município de Biritiba Mirim o **Programa “Rua Iluminada”**, destinado à priorização da implantação, ampliação e modernização da iluminação pública em locais considerados de risco ou com grande circulação de pessoas, promovendo maior segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população.

A iluminação pública é um dos serviços essenciais prestados pelo Poder Público Municipal, estando diretamente ligada à segurança urbana, à prevenção da criminalidade, à mobilidade de pedestres e motoristas e à adequada utilização dos espaços públicos pela comunidade.

A **Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim** estabelece que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, bem como executar e organizar os serviços públicos de interesse local. Entre esses serviços encontra-se a manutenção e expansão da infraestrutura urbana, incluindo a iluminação pública das vias e espaços comunitários.

Ainda conforme os princípios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, cabe ao Poder Público garantir condições que promovam o bem-estar social, a segurança e a dignidade da população, além de assegurar a correta utilização dos espaços públicos. A melhoria da iluminação nas vias públicas é um instrumento fundamental para alcançar tais objetivos, pois contribui diretamente para a redução de riscos, aumento da sensação de segurança e prevenção de práticas criminosas.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 30, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de sua responsabilidade. Nesse contexto, a criação de um programa específico voltado à priorização da iluminação em áreas sensíveis ou de maior fluxo populacional representa uma ação concreta de gestão pública voltada à proteção da população e à melhoria da infraestrutura urbana.

O Programa “Rua Iluminada” permitirá que o Poder Executivo estabeleça critérios técnicos para identificar pontos críticos da cidade, tais como proximidades de escolas, unidades de saúde, praças, equipamentos esportivos, paradas de transporte coletivo e vias com grande circulação de pessoas, priorizando investimentos nesses locais.

A medida também poderá contribuir para a valorização dos bairros, incentivar o uso dos espaços públicos no período noturno, estimular atividades esportivas e de lazer e fortalecer a sensação de segurança da população.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à infraestrutura urbana, segurança preventiva e qualidade de vida da população, estando plenamente alinhado com os princípios e competências estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que trará à população de Biritiba Mirim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 09 de março de 2026.

*F.A.B.* Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**